

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação do Universidade Aberta do Brasil

Processo SEI nº 2350.01.0011520/2025-41

EDITAL UAB/UEMG Nº 033/2025**PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR A DISTÂNCIA****CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA - HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUSICAL ESCOLAR – ESMU/CBH/UEMG**

A Pró-reitoria de Graduação, em conjunto com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - da Universidade do Estado de Minas Gerais (UAB/UEMG), no uso das atribuições conferidas pela Portaria/UEMG nº 118, de 11 de novembro de 2020, observadas as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; pela Lei Federal nº 11.507, de 20 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024, - torna público o presente Edital contendo as normas específicas para o Processo Seletivo de tutores a distância (bolsistas) que atuarão no **Curso de Licenciatura em Música - habilitação em Educação Musical Escolar**, na modalidade a distância, ofertado pela Escola de Música do Campus Belo Horizonte, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção de Tutor a Distância (bolsista) para o preenchimento de 1 (uma) vaga para o curso de Licenciatura em Música - habilitação em Educação Musical Escolar, ofertado pela Escola de Música do Campus Belo Horizonte, conforme QUADRO I deste Edital.

1.2. A atuação do Tutor a Distância (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMG, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.3. A bolsa de Tutor a Distância não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.4. As atividades de tutoria previstas neste Edital serão desenvolvidas entre os meses de setembro de 2025 e fevereiro de 2026, dependendo do quantitativo destinado a essa modalidade de bolsa pela CAPES.

1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo chamado o candidato subsequente.

1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.7. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

1.7.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024.

- 1.7.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.
- 1.7.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas.
- 1.7.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.
- 1.7.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.
- 1.8. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:
- Anexo I - Cronograma;
 - Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);
 - Anexo III - Termo de Compromisso do Bolsista;
 - Anexo IV - Declaração de Pagamento de Bolsas UAB;
 - Anexo V - Declaração de Residência (envio no ato da inscrição);
 - Anexo VI - Endereço dos Polos de Apoio Presencial.

2. VAGAS OFERTADAS

- 2.1. As vagas ofertadas estão descritas no Quadro I:

QUADRO I: Descrição das vagas

ID da vaga	Formação Básica Requerida	Carga Horária	Número de vagas - Ampla concorrência	Número total de vagas
01	Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística - habilitação em Música ou Bacharelado em Música ou Graduação em qualquer área com Curso Técnico em Música (completo)	20 horas semanais	1	1

2.2. A área de conhecimento da vaga é Artes/Música (pertencente à área de avaliação Artes da grande área de conhecimento Linguística, Letras e Artes), Educação (pertencente à área de avaliação Educação da grande área de conhecimento Ciências Humanas) e Psicologia (pertencente à área de avaliação Psicologia da grande área de conhecimento Ciências Humanas) para a finalidade de avaliação da titulação em nível de Pós-graduação de acordo com o Anexo II. Essa definição está em conformidade com a tabela CAPES.

2.3. As demais áreas de conhecimento serão consideradas para a finalidade de avaliação da titulação em nível de Pós-graduação de acordo com o Anexo II.

2.4. A reserva de vagas, prevista no inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 4 (quatro), correspondendo a 25% das vagas do certame. Neste certame, ocorrerá a seleção de somente 1 (um) Tutor a Distância. Desse modo, não será aplicada a reserva de vagas.

3. REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Tutor a Distância (bolsista):
- Possuir a formação acadêmica, conforme o Quadro I do subitem 2.1 deste Edital.
 - Ter nacionalidade brasileira ou, em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
 - Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.

- 3.1.4. Ter disponibilidade para atuar nas funções de tutoria e participar das reuniões com a Coordenação do Curso e de Tutoria, bem como participar das atividades presenciais, previstas no cronograma do curso, a serem realizadas inclusive aos finais de semana.
- 3.1.5. Residir em um município do estado de Minas Gerais.
- 3.1.6. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III).

4. **COMPETÊNCIAS DO TUTOR A DISTÂNCIA**

- 4.1. O Tutor a Distância (bolsista) deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- 4.2. O Tutor a distância (bolsista) tem como competências:
- a) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas;
 - b) Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
 - c) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
 - d) Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
 - e) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
 - f) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
 - g) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria;
 - h) Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador de Curso e/ou do Professor Responsável;
 - i) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar as solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
 - j) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.
 - k) Auxílio à equipe de professores, tutores presenciais e tutores a distância na mediação das atividades pedagógicas do curso;
 - l) Acompanhamento, sempre que necessário, do aluno nos processos avaliativos, assegurando o acesso às informações;
 - m) Apoio na descrição das imagens de todos os materiais/tabelas/quadros/gráficos disponibilizados aos acadêmicos;
 - n) Auxílio na adaptação dos instrumentos avaliativos no que tange a linguagem;
 - o) Atendimento às demandas do estudante da Segunda Licenciatura em Música a distância da ESMU/CBH/UEMG no que tange às questões de acessibilidade.
- 4.3. Para cumprir as suas atribuições, o Tutor deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria distribuídas em atividades no AVA, participação em reuniões e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial de Barbacena, Campanha, Corinto, Ilícinea, Jaboticatubas e Leopoldina no estado de Minas Gerais. No Anexo VI, é informado o endereço dos polos de apoio presencial.
- 4.4. O deslocamento até o polo de apoio presencial para a realização de atividades presenciais ocorrerá às expensas da Instituição de Ensino, observando-se os seguintes aspectos:
- 4.4.1. Restritas ao deslocamento no estado de Minas Gerais por meio de transporte rodoviário ou aéreo.
 - 4.4.2. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento ocorrerá em conformidade com a disponibilidade e previsão orçamentária do Convênio UAB/CAPES/UEMG.
 - 4.4.3. A concessão de diárias e passagens para o deslocamento será avaliada e autorizada pelo dirigente máximo da Universidade do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 12 do Decreto

Estadual nº 47.045/2016.

4.4.4. A prestação de contas pelo Tutor a distância (bolsista) referente às viagens para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial ocorrerá de acordo com a legislação vigente.

5. CARGA HORÁRIA

5.1. Da Carga Horária do Tutor a Distância (bolsista):

5.1.1. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais será distribuída conforme subitem 4.3 deste Edital.

5.1.2. As reuniões presenciais podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou nos finais de semana nas ocasiões de realização dos encontros presenciais de formação.

6. DAS BOLSAS

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.2. Os tutores selecionados não poderão acumular bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.

6.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

6.3.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

6.3.2. É vedado o uso de conta de poupança.

6.4. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma.

6.5. A duração do vínculo em cada semestre letivo será conforme a demanda do curso e parâmetros das mensalidades concedidas para a modalidade de Tutor de atendimento educacional especializado (AEE) prevista na alínea d) do inciso V do art. 5º da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

6.6. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

6.6.1. Tutor a Distância (bolsista): R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para a atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no *link* <https://forms.gle/ADHvWCNRBftJvgeG8>, no período entre 00:00 do dia 26/08/2025 e 23:59 do dia 10/09/2025 observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição na categoria ampla concorrência.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital;

b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto os documentos em arquivo único da letra e) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB;

c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;

- d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de indeferimento da inscrição;
- e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição;
- f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de indeferimento da inscrição.

7.4. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

- a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>;
- b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de Curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996;
- e) Cópia da comprovação de experiência docente, tutoria ou de demais atividades emitida e assinada de forma manual ou digital por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho Digital, emitida pela página <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;
- f) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação;
- g) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização, nos últimos 5 (cinco) anos, constando o período de realização, carga horária, assinatura do responsável ou com *link* de acesso e código de autenticação;
- h) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem.

7.5. O Comprovante de Residência deverá apresentar o nome do candidato ou dos pais ou cônjuge. Destaca-se que:

7.5.1. Serão aceitos comprovantes de residência em nome de cônjuge, quando acompanhados de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

7.5.2. Para os candidatos residentes em imóvel alugado, serão aceitos o contrato de locação assinado pelas partes com firma reconhecida firma em cartório ou por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> ou a declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel e assinada por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>.

7.5.3. Para os candidatos residentes em imóvel cedido ou outra realidade, será aceita a declaração de residência assinada e reconhecida firma em cartório ou por meio da assinatura eletrônica na página <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica> pelos próprios candidatos, conforme o Anexo V.

7.6. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação documental, conforme o QUADRO II deste Edital:

QUADRO II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação acompanhada do histórico escolar;
e) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo);
f) Cópia do Comprovante de Residência, conforme o subitem 7.5.

7.7. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.7.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.7.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.7.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção.

7.7.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.7.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.7.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.8. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

7.9. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.10. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.10.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas.

7.11. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.12. Os documentos apresentados no Formulário de Inscrição será verificada de acordo com os subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentos obrigatórios ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise de Currículo).

7.12.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital, serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.13. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

8.3. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do Anexo II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.

8.4. A classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Prova de Títulos (Avaliação do Currículo).

8.5. No Resultado Preliminar e Final de Classificação serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação, a categoria de ampla concorrência e a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado).

8.6. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vaga disponível;

b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo na vaga disponível;

c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo as exigências deste Edital.

8.7. Em caso de empate para o preenchimento das vagas serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.7.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.7.2. Maior tempo de atuação como docente ou tutor na Educação Superior.

8.7.3. Maior titulação apresentada pelo candidato.

8.7.4. Maior tempo de atuação como docente ou tutor na Educação a Distância.

8.7.5. O candidato com maior idade.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo link <https://forms.gle/APc8i44zqESkkg2u6> no período de 00:00 do dia 15/09/2025 a 23:59 do dia 17/09/2025;

b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo link <https://forms.gle/8wu71uSPT6Z6j1ox7> no período de 00:00 do dia 24/09/2025 a 23:59 do dia 26/09/2025.

9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições e Resultado Preliminar de Classificação.

9.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

- 9.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.
- 9.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:
- 9.5.1. Argumentação lógica e consistente.
 - 9.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.
 - 9.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.
 - 9.5.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.
- 9.6. Serão indeferidos os recursos que:
- 9.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
 - 9.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.
 - 9.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.
 - 9.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.
- 9.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.
- 9.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.
- 9.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail informado no Formulário de Inscrição.

10. RESULTADOS

- 10.1. Os resultados e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no site da Universidade do Estado de Minas Gerais <<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 10.2. O Resultado Preliminar de Classificação está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 9 deste Edital.

11. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 11.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, o número de bolsas previsto neste Edital e a previsão de atuação de acordo com o polo de apoio presencial, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.
- 11.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.
- 11.2. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas, conforme os Anexos III e IV deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de TUTORIA A DISTÂNCIA.
- 11.2.1. A concessão da bolsa de TUTORIA A DISTÂNCIA - BOLSISTA UAB/CAPES está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsas nos termos, prazos e condições expressas neste Edital.
- 11.3. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento com os documentos devidamente preenchidos para a concessão da bolsa, no prazo estabelecido no subitem 11.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

11.3.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

11.4. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
- II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, ao Termo de Compromisso (Anexo III) e às demais normas da CAPES;
- III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;
- IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas;
- VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O Tutor a Distância (bolsista) poderá ser desligado do programa UAB pelos seguintes motivos, garantido, sempre que cabido, o exercício do princípio do contraditório e da ampla defesa:

- 12.1.1. Por interesse do próprio Tutor a Distância (bolsista), por meio de comunicado oficial à Coordenação UAB/UEMG e à Coordenação de Curso de Licenciatura em Música - habilitação em Educação Musical Escolar.
- 12.1.2. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres elencados no Termo de Compromisso (Anexo III) e neste Edital.
- 12.1.3. Não participação em atividades presenciais no polo e reuniões, conforme agendamento prévio da Coordenação de Curso.
- 12.1.4. Mudança de residência de município do estado de Minas Gerais para outro estado.
- 12.1.5. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.
- 12.1.6. Término do período de vigência do Edital, conforme o subitem 13.1.

12.2. Em caso de desligamento do tutor a distância (bolsista) será imediatamente pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

13.1.1. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, o chamamento de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

13.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como bolsista, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB/UEMG, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da UEMG <<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

- 13.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação como bolsista, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.
- 13.6. O Tutor a Distância (bolsista) não poderá ser aluno do curso de graduação em Licenciatura em Música - habilitação em Educação Musical Escolar.
- 13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da UEMG <<https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025>>.
- 13.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.

Adálcio Carvalho de Araújo

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil
Universidade do Estado de Minas Gerais

Patrícia Maria Caetano de Araújo

Pró-reitor de Graduação
Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	19/08/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Inscrições	26/08/2025	10/09/2025	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/ADHvWCNRBftJvgeG8
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	12/09/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Prazo para a Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições	15/09/2025	17/09/2025	Formulário de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições: https://forms.gle/APc8i44zqESkfg2u6
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista	19/09/2025		Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025

Preliminar de Inscrições		
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	19/09/2025	Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	23/09/2025	Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	24/09/2025	26/09/2025
		Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.gle/8wu71uSPT6Z6j1ox7
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	30/09/2025	Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025
Divulgação do Resultado Final de Classificação	30/09/2025	Site da UEMG: https://uemg.br/component/phocadownload/category/3678-2025

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

QUADRO DE PONTUAÇÃO

Itens		Pontuação Máxima
1. Titulação		
1.1. Titulação de Pós-graduação (será considerada apenas a titulação de maior pontuação) (Máximo de 20 pontos)	Doutorado em Artes ou Música ou Educação ou Psicologia	20
	Doutorado em qualquer outra área	15
	Mestrado em Artes ou Música ou Educação ou Psicologia	12
	Mestrado em qualquer outra área	8
	Especialização em Artes ou Música ou Educação ou Psicologia	5
	Especialização em qualquer outra área	2
1.2. Titulação de Graduação (será considerada apenas a titulação de maior pontuação) (Máximo de 10 pontos)	Licenciatura em Música	10
	Licenciatura em Ed. Artística com habilitação em Música	8

	Bacharelado em Música	7
	Graduação em qualquer área com Curso Técnico em Música (completo)	3
Subtotal		30
2. Capacitação em EaD		
2.1 Participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização (1 ponto por curso)		4
Subtotal		4
3. Experiência Profissional		
3.1. Experiência comprovada na área de música: professor de música em escolas especializadas ou na Educação Básica*; ou atuação como músico (5 pontos por ano de atuação)		20
3.2. Atuação como tutor EaD no Ensino Superior ou Ensino Técnico (2 pontos por ano de atuação)		12
3.3. Atuação como professor no Ensino Superior, na Educação Básica ou no Ensino Técnico, modalidade EaD (2 pontos por semestre de atuação)		12
3.4. Atuação como professor no Ensino Superior, na Educação Básica ou no Ensino Técnico, modalidade presencial (2 pontos por semestre de atuação)		10
3.5 Atuação como professor ou tutor de atendimento educacional especializado (AEE) de alunos de qualquer nível de ensino (AEE) (2 pontos por semestre de atuação)		12
Subtotal		66
Total		100
* A experiência como professor de música na Educação Básica será computada apenas no quesito 3.1.		

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado * () Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado			
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa * TUTOR			
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		M F	10. Data de Nascimento *
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		Solteiro (a) Casado (a) Separado (a) Divorciado (a) Viúvo (a) União Estável	

18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número		24. Bairro	
25. CEP *			
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *	
30. Telefone celular *			
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		Sigla DED/CAPE	
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista
<p>* Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.</p> <p>* Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.</p> <p>* Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.</p> <p>* Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.</p>
Dos produtos
<p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>a. () Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/CAPE em vigor.</p> <p>b. () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS.</p> <p>c. () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.</p>
Declaração
<p>Pelo presente termo, atesta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas; * Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; * Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes; * Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; * Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; * Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; * Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria; * Participar do processo de avaliação do projeto pedagógico sob orientação do Coordenador de Curso e/ou do Professor Responsável; * Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar as solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; * Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações. <p>A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei</p>

competente.

_____, ____/____/____.

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ___ de _____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ENVIO NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Declaração de Residência

Atenção: este formulário deverá ser preenchido e enviado somente em caso de o(a) candidato(a) NÃO possuir o comprovante de endereço ou que o comprovante NÃO esteja em seu nome.

Eu, _____, detentor(a) do RG nº _____,
e CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de TUTOR A DISTÂNCIA (Bolsista) da
UEMG, curso: _____, Polo: _____,

DECLARO que resido no seguinte endereço:

Rua, Avn. etc.:

Nº:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UAB/CAPES - Universidade do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 202X.

[Local e data]

(Assinatura do candidato com firma reconhecida em cartório ou pelo Gov.br)

ANEXO VI - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Polo de apoio presencial UAB	Endereço
Barbacena-MG São Sebastião/Associado	Av. Coronel José Máximo, 200 - Bairro São Sebastião – Barbacena/MG CEP: 36.202-284 Telefone(s): (32) 3052-3100 / (32) 3362-7385 / (32) 3362-7431 E-mail: polouab.barbacena@uemg.br
Campanha-MG Centro/Associado	Praça Dom Ferrão, 167 - Bairro Centro - Campanha - MG CEP: 37.400- 000 Telefone: (35) 3261-2020 E-mail: poloeaduab.campanha@uemg.br
Corinto-MG Clarindo de Paiva	Rua Risoleta Lima, 1041 - Bairro Clarindo de Paiva - Corinto - MG CEP 39.200-000 Telefone: (38) 3751-3359 E-mail: cetec.uab@gmail.com

Ilicínea-MG Centro	Praça Padre João Lourenço Leite, 220 - Bairro: Centro - Ilicínea/MG CEP: 37.175-000 Telefone: (35) 3854- 1238 Email: ilicinea_polouab@yahoo.com.br
Jaboticatubas-MG São Vicente	R. Joana de Melo, 1300 - Bairro São Vicente - Jabocatubas - MG CEP: 35.830- 000 Telefone: (31) 3683-1253 / 1272 ou 3682-1271 E-mail: polouabjaboticatubas@gmail.com
Leopoldina-MG Maria Guimarães França/Associado	Rua Castro Alves, s/n (fundos do Polivalente) Bairro Maria Guimarães França CEP: 36704-143 Telefone: (32) 3449-4855 E-mail: polouab.leopoldina@uemg.br



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 14/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Caetano de Araújo, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 14/08/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120433569** e o código CRC **3433051C**.